

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS EDITAL DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DO SELO AMBIENTAL 2021



DECISÃO ADMINISTRATIVA - AVALIAÇÃO RECURSAL

Selo Ambiental 2021 | ICMS Ecológico

Processo de Origem/SEMAR: AA.130.1.003822/21-93 Município: Santa Cruz do Piauí

I – BREVE RESUMO

Na fase de Auditoria de Habilitação e Certificação do ICMS Ecológico 2021, o o Município de Lagoa do Barro do Piauí atingiu Selo Ambiental C, tendo atingido 3 critérios e um total de 96 pontos.

Em fase recursal, o Postulante, por meio de seu procurador, requer que haja reavaliação dos itens B, F e I.

II - DAS ALEGAÇÕES DO RECURSO

- Item B.1 alega-se que o relatório de auditoria confirma o cumprimento do critério, mas a pontuação não foi computada.
- Item B.4 alega-se que o concurso de desenho realizado cumpriria com o item "mobilização e caminhadas".
- Item B.2 alega-se que o vínculo foi comprovado no arquivo "DM_4316_522_Santa_Cruz_do_Pi_Decreto_029-21_pag_65", localizado na pasta do critério I.
- Item F.2 alega-se que a nota fiscal do decibelímetro foi apresentada em arquivo na pasta do critério D.
- Item I.1 alega-se que o decreto de regulamentação não seria um documento necessário quando a lei não exigir que seja regulamentada.
- Item I.4 alega-se que o documento necessário foi apresentado como "DM_4316_523_Santa_Cruz_do_Pi_Decreto_030_21_Plano_Desenvolvimento_Suste ntavel pag 65-67" e não foi visto pela auditoria inicial.

III - DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO

SEVAR Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Roqueros Hiddens do Riou.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS EDITAL DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DO SELO AMBIENTAL 2021



Após revisão dos documentos apresentados e das alegações do município em questão, constatou-se:

- Item B.1 O relatório de auditoria realmente confirma o cumprimento do critério e a pontuação não computada. Portanto, a pontuação foi acrescentada.
- Item B.4 Item diz respeito a ação ambiental através de **mobilizações**, não faz sentido este ser atingido através de concurso de redação e desenho, visto que este não possui nenhuma relação com a ideia principal do item que é a mobilização. Estes concursos poderiam comprovar outro item como por exemplo "atividades de educação ambiental voltadas às escolas". Pontuação não adquirida.
- Item B.2 foi constatada a comprovação de vínculo no arquivo "DM_4316_522_Santa_Cruz_do_Pi_Decreto_029-21_pag_65", localizado na pasta do critério I. Pontuação adquirida.
- Item F.2 Foi constatada a compra do decibelímetro na nota fiscal apresentada na pasta do critério I. (obs.: valor pago de 3 vezes o preço normal de mercado.). Pontuação adquirida.
- Item I.1 O Edital é norma unilateral que carrega consigo a presunção de legitimidade, legalidade e veracidade, bem como pode dispor de particularidades necessárias não postas na norma de origem, sendo estas definidas objetivamente no âmbito de sua validade como norma. O edital é claro quando coloca o decreto de regulamentação como documento comprobatório para o item em questão. Pontuação não adquirida.
- Item I.4 alega-se que o documento necessário foi apresentado como "DM_4316_523_Santa_Cruz_do_Pi_Decreto_030_21_Plano_Desenvolvimento_Suste ntavel pag 65-67" e não foi visto pela auditoria inicial.

IV - DA DECISÃO

Considerando a fundamentação supramencionada, deferimos parcialemente o pedido de reanálise, alterando compute referente aos critérios B, F e I, com acréscimo de 18 pontos e passando a configurar o seguinte resultado:

SITUAÇÃO	CRITÉRIOS ADQUIRIDOS	PONTUAÇÃO
CERTIFICADO SELO A	B, C, D, F, G, I	114 pontos

Teresina, 24 de agosto de 2021.

Larissa Micaele De Oliveira Carvalho
Auditor Fiscal Ambiental / Matrícula 333598-4

Auditora Fiscal Ambiental / Matrícula 333604-2

SEVAR Secretaria Estadual do Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS EDITAL DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DO SELO AMBIENTAL 2021



Membro da CADAM 2021	Membro da CADAM 2021 André Barbosa Nogueira Auditor Fiscal Ambiental / Matrícula 333594-1 Membro da CADAM 2021	
Ricardo Melo de Carvalho Auditor Fiscal Ambiental / Matrícula 333.603-4 Membro da CADAM 2021		
Lara Moura Araújo Auditora Fiscal Ambiental / Matrícula 333.599-2 Membro da CADAM 2021	Leila Gonçalves Freire Auditora Fiscal Ambiental / Matrícula 174.134-9 Membro da CADAM 2021	
Catharina Teixeira Cortez Auditora Fiscal Ambiental / Matrícula 333596-8 Membro da CADAM 2021	Danielle Melo Vieira Auditora Fiscal Ambiental / Matrícula 194.512-2 Membro da CADAM 2021	
	araiva de Sá	

Coordenadora da CADAM 2021